



Fundação Biblioteca Nacional

PORTARIA FBN Nº 030 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Nº. 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 245 de 19 de dezembro de 2019, seção 1, página 177, tendo em vista o disposto nas Portarias nº. 33, de 05 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2009 e nº. 01, de 14 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º - 1º Delegar competência à Diretora-Executiva, MARIA EDUARDA CASTRO MAGALHÃES MARQUES, matrícula SIAPE 02335457, nomeada através do Decreto de 16 de julho de 2018, publicada no Diário da União de 17 de julho de 2018, seção 2, pág. 1, para praticar os seguintes atos de gestão:

- I. Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;
- II. Aprovar os projetos básicos a que se refere o art. 7º a Lei nº. 8666, de 1993;
- III. Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no art. 38. Caput, da Lei nº. 8666 de 1993;
- IV. Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- V. Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que se refere o art. 9º, II e III do Decreto nº. 5.450, de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- VI. Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art.51, 4º da Lei 8666 de 1993; e do art. IV da Lei nº. 10520, de 2002 c/c o art. 9º, do VI do Decreto nº. 5450, de 2005;

- VII. Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº. 8666, de 1993;
- VIII. Ratificar a dispensa de procedimentos licitatório, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº. 8666, de 1993;
- IX. Ratificar a inexigibilidade de procedimento licitatório, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº. 8666, 1993;
- X. Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório na conformidade do artigo 43, VI, da Lei nº. 8666, de 1993, no artigo 4º., XXII, da Lei nº. 10520, de 2002 e do art. 27 do Decreto nº. 5450 DE 2005;
- XI. Revogar e/ou anular procedimento licitatório, na forma do artigo 49, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8666, de 1993, respectivamente;
- XII. Assinar, quando necessário, contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes, bem como reconhecimentos de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;
- XIII. Praticar todos os atos necessários à gestão pessoal, na conformidade das disposições da Lei nº. 8112, de 1990 e legislação correlata e/ou complementar;
- XIV. Requisitar transporte aéreo de passageiros; de carga; e de passageiros e carga;
- XV. Autorizar a publicação de atos oficiais emanados da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – FBN, na Imprensa Nacional;
- XVI. Assinar Contratos de Operações de Câmbio, Aditivos e Averbações.



RAFAEL ALVES DA SILVA
Presidente